

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**Denomina
Rua Vila
Nazaré
o
logradouro
público
cadastrado
como
Rua
Dois Mil
Sessenta
Nove
localizada
no
Bairro
Mário
Quintana.**

SEI Nº 025.00031/2022-60

PROCESSO Nº 00243/2022

PLL Nº 124

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Comandante Nádia.

O Projeto denomina Rua Vila Nazaré o logradouro público cadastrado como Rua Dois Mil Sessenta Nove localizada no Bairro Mário Quintana.

A douda Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação de Rua Vila Nazaré o logradouro público cadastrado como Rua Dois Mil Sessenta Nove localizada no Bairro Mário Quintana, ressalta que a Vila Nazaré se situava no Bairro Sarandi, com acesso pelas ruas Alfredo Neri Soares e D, constituindo-se aos poucos há mais de quarenta anos. Contudo, com a necessidade da ampliação da pista do aeroporto Salgado Filho, os moradores foram reassentados, onde trezentos e oitenta e quatro famílias do Loteamento Senhor no Bom Fim, no bairro Sarandi, e mil e duzentos e quinze famílias no Loteamento Irmãos Marista, no bairro Mario Quintana.

Destaca que, a maioria dos habitantes do loteamento Irmãos Marista são oriundos da Vila Nazaré, que os abrigou por longos anos e, assim, tais moradores desejam ter uma recordação do antigo local onde residiam.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Rua Vila Nazaré, onde os habitantes do loteamento Irmãos Marista, oriundos da Vila Nazaré, que os abrigou por longos anos e, assim, desejam ter uma recordação do antigo local onde residiam. Esses antigos moradores da Vila Nazaré residem, atualmente, em moradias próprias e legalizadas, apartamentos e casas com infraestrutura de arruamento, água, saneamento básico e iluminação pública, recebendo todas políticas públicas municipais.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2022.

Vereador Giovane Byl

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 17/08/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0427787** e o código CRC **06567232**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 264/22 – CECE** contido no doc 0427787 (SEI nº 025.00031/2022-60 – Proc. nº 0243/22 - PLL nº 124), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de agosto de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 26/08/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0431671** e o código CRC **E3BE488E**.